Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/02/13
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 01
CASCAVEL PR

PROJETO DE LEI Nº. 023 DE 2013
(Autor: Vereador Jorge Luiz Bocasanta / PT)

Revoga a Lei Municipal nº. 6.173, de 2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Artigo Único. Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº. 6.173, de 26 de dezembro de 2012, que "estabelece alíquotas, valores e metodologia de cálculo do valor venal dos imóveis urbanos, que servirão de base para a cobrança do imposto predial e territorial urbano, e demais tributos imobiliários, e dá outras providências", após a publicação oficial desta Lei.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 27 de fevereiro de 2012.

Jorge Bocasanta
Vereador/PT

Exposição de motivos

A proposta de lei aqui apresentada tem como finalidade revogar a Lei nº. 6.173, de 26 de dezembro de 2012, devido à inobservância de dispositivos constitucionais e regimentais na realização da Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2013, durante a qual tal Lei foi votada e aprovada, conforme o Parecer Jurídico nº 10/2013, da Procuradoria–Geral desta Casa de Leis, acolhido pelo Vereador Presidente Marcio Pacheco, em 13 de fevereiro deste ano.

De acordo com o Parecer supramencionado, foram violados os Princípios:

I – da Legalidade e Publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

Não foi aberto pela
mesa, conforme
Art. 300 e 330 RI.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 02
CASCAVEL - PR

II – do Devido Processo Legal/Legislativo (art. 77, parágrafo 1º, art. 86, parágrafo 5º, art. 91, parágrafo 2º, II e 99, parágrafo 3º, todos do Regimento Interno).

Acrescenta-se, ainda, que o Princípio da Anterioridade não foi respeitado, pois a Lei em questão não traz, no seu bojo, a previsão de vigência, ficando, dessa forma, enquadrada no que dispõe o art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil – LICC.

Portanto, espero o apoio dos Nobres Colegas Edis nesta proposição, que vai corrigir um processo realizado de forma ilegal.